

DEFERIDO nos
termos da infermaria
Porto em sessão da Comissão Executiva
de 14 de Julho de 1919



180
2675
25-7-1919

Para entrar no Cofre Municipal da quantia
de 50.00 constante da informação
passada a guia N.º 288 que n'esta data
foi enviada á thesouraria
da Fazenda Municipal de Agosto de 1919

aprovado com
emenda
imprimada
em 13-VI-919



Camara Municipal
do Porto

Alibi de Jesus Angelo, casado, ne-
gociante, morador na rua da Alizir
297 deff. Construir um prédio de
qual projecto, na rua de Guedes d'Almeida
do e em substituição dum dos apro-
vados em sessão da Comissão execu-
tiva de 10 de Agosto de 1916, conforme a
licença 23-1117, e pelos quaes fez o respectivo
deposito.

Fede por ser attendido como requer.

R.E.
3.ª REPARTIÇÃO
Registo. 388
10-6-919

388

Porto 9 de Junho de 1919

Alibi de Jesus Angelo

O projecto fôr substituido e se approva
para ser construido na rua de St. Catharina
N.º 689.

Alibi de Jesus Angelo

Licença 331
2 de Agosto de 1919

24 DE Julho DE 1919

O PRESIDENTE

182

M

CMP
AG

Projecto de um predio que Philip de
Passo Angelo pretende construir ao
lado de outro de posse na Rua de
Grandes Azevedo da Freguesia.

Memoria descriptiva.

O predio destina-se ao uso de chao para
Garage no primeiro andar para ex-
posicao de mobiliario, e no segundo para
habitação. Tem de aspecto agradável sendo
até as janelas prazerosamente de cantaria
lavrada e a restante tecto revestida a ci-
mento. Tecto de tipo marinha Paredes e
chão em argamassa de asfalto bem tratado.
Os acabamentos de finis na casa terão
as seguintes dimensões indicadas no
desenho. Observar-se-hão todos os pormenores de
higienismo em ventilação luz e condução de
água. As finis de boa qualidade.
O 3.º andar acima é costume dar-se toda
a ornamentação e pormenores de lenha
são de costume. Os WC modernos e o
tubo de gás de 4,125 de diâmetro. A me-
da sala de effluentes de moinho levará
uma viga de ferro aluminada por colunas
para suporte de algumas vigas de madeira.
Mas tudo o de mais será executado conforme
indica o projecto de harmonia com o
reajustamento em vigor.



Registo { N.º 388 R. E. 183
Data 10-6-9/9

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Abílio Passos Angelo*

Morada: *rua da Alegria, 297*

Situação da obra: *rua Guedes Arrevedo*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 178,00 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 454,50 mq, a superfície total habitável (útil);
- de 27,00 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 0,00 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
- de 12,80 { ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de { ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimentos mais baixo que o sólo.~~

Destina-se a *Comercio e habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) —
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) —
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) —
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé). "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) —
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) —
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) —
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) —
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Satisfaz*

C) sob o ponto de vista architético —

D) pelo que respeita á estabilidade —

Condições a impôr:

184
24

Alinhamento: *a determinar*

Nível de Soleiras: *" "*

Depósito: *5000 (cinco mil escudos)*

Licença: *17400 (dezasseite mil escudos)*

Observações: *A.C. de M. Sanitário*

11-6-919

Alvaro Jones

CMP
AG

Approvado pela C. de M. Sanitário em sessão de 13-6-919, com a condição de impermeabilizar a fossa.

A. Fisc. M. de L. Saneamento

20-6-919

Alvaro Jones

Não ha inconveniente para o Saneamento.

20-VI-919

Serafim

A.C. de Estética

Aprovado

20-6-919

Alvaro Jones

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 21 de Junho de 1919
O Secretário

Henrique

Carminha

Frederico de Oliveira

Informo que o pedido está no
caso de ser atendido com a
condição indicada pela Com.
de Intos Sanitários.

22-7-919.

O Eng.º Chf.
Baur

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

185
24



ANO CIVIL DE 1919

Guia de entrada de depósito N.º 288

Despacho de 24 de julho de 1919

Dinheiro corrente....	50 \$ 00
Papeis de crédito....	\$
Total Esc....	50 \$ 00

Pela presente guia vai *Mirio de Farias Angelo* entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de *cincenta escudos em dinheiro*

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 337 para construir um prédio na rua *Júlio d'Alencar*.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 2 de Agosto de 1919

Ed. O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Eng. Marcel

Recobi a quantia de *cincenta escudos* — *supra mencionada.*

Tesouraria Municipal do Porto, em 2 de Agosto de 1919

Registada

Em 2 de Agosto de 1919

O Tesoureiro,

Fonseca

Jacinto de Almeida



N.º

186



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Atilia de Passos Aguiar

para que possa *construir um prédio na rua Guedes d'Arede, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 24 de Yulho ultimo, com a condição de impassibilizar a fassa*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 2 de *Agosto* de 1919(a) *Manoel Pereira de Faria* - 1.º Oficial

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, *da C.ª Mun.*(a) *Joaquim Guedes*

Desta, emolumentos para a

Câmara . . . *17\$00*Impresso . . . *\$03*

Registada.

*Costas*Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *cinco* *centos e oitenta* Esc., conforme a guia n.º *288*